ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.233

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR VERBA PARA ASMURC E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Luiz Marcelo de Assis Espinosa, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)para a ASMURC - Associação de Municípios da região Carbonífera.

Parágrafo Único - O valor referido no Artigo 1º será para a aquisição de equipamentos para confecção de carteira de identidade, os quais deverão serem cedidos em regime de comodato gratuíto pela ASMURC para a 17ª Delegacia Regional de Polícia de São Jerônimo.

Artigo 2º - A ASMURC deverá apresentar para a Prefeitura Municipal cópia do contrato de comodato celebrado com a 17ª Delegacia Regional, no prazo de 15 dias após a assinatura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), sob a seguinte classificação:
0301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 -ADMINISTRAÇÃO
0211-ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.072-Contribuição a ASMURC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial aberto no artigo 3º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1996.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 3o de abril de 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 30 de abril de 1996.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração